

**A EDUCAÇÃO E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O PNAE E SUA
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A
AGRICULTURA FAMILIAR NA MERENDA ESCOLAR DE GOIÂNIA**

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.037-074>

Maria Divina Ferreira

Mestranda do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria. Pós-graduação Stricto Sensu
E-mail: mdferreira3010@gmail.com

Sérgio Caruso

Doutor em Educação. Professor do Programa de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA
E-mail: sergio.caruso@unialfa.com.br

RESUMO

Este artigo tem como objetivo compreender como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento regional, especialmente através do incentivo à agricultura familiar na cidade de Goiânia. Esta iniciativa governamental não apenas assegura a oferta de refeições nutritivas e de qualidade para os estudantes das escolas públicas, mas também impulsiona a economia local ao integrar os pequenos agricultores ao processo de fornecimento de alimentos para a merenda escolar. A integração da agricultura familiar no PNAE tem múltiplos benefícios, como proporcionar uma fonte de renda estável para os agricultores familiares, incentivando a produção local e promovendo a sustentabilidade econômica das comunidades rurais. Diante disso e através de uma revisão bibliográfica, com importantes autores, a exemplo de Alvarez (2022), Monteiro (2017), Triches e Schneider (2010), entre outros, o estudo explora a inclusão de alimentos frescos e variados nas refeições escolares de forma a contribuir para uma alimentação mais saudável para os estudantes, combatendo a desnutrição e promovendo hábitos alimentares saudáveis desde cedo. Os resultados revelam que em Goiânia, a implementação do PNAE com foco na agricultura familiar tem mostrado resultados significativos. Isso porque através de políticas de compras públicas que priorizam os produtores locais, o programa fortalece o setor agrícola regional e estimula práticas agrícolas mais sustentáveis. O PNAE em Goiânia exemplifica como políticas públicas bem estruturadas podem fomentar o desenvolvimento regional e a sustentabilidade, ao mesmo tempo em que garantem uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes. Podendo ser referência para outras regiões.

Palavras-chave: Educação. Merenda Escolar. Agricultura Familiar. Desenvolvimento Regional.



1 INTRODUÇÃO

1.1 EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A educação brasileira, como em outros países, desenvolve-se em diferentes níveis e modalidades, com desafios significativos e avanços notáveis durante a trajetória das escolas. Essa divisão do sistema educacional brasileiro é estruturada, basicamente, em três níveis, a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Hoje, o Brasil tem continuado a enfrentar desafios significativos em sua busca por uma educação de qualidade. Por isso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi implementada para padronizar o ensino e melhorar a qualidade da educação básica (BRASIL, 2018).

Todavia, problemas como a desigualdade regional, a evasão escolar, a falta de recursos financeiros e a desvalorização dos profissionais da educação ainda persistem, como também a própria alimentação dos estudantes. Esse movimento de depreciação e desvalorização da educação básica pública, sendo ela a responsável pela formação integral do indivíduo, em todas as suas etapas.

Como forma de melhorar esses pontos, cumpre evidenciar que, na década de 1950, quando a desnutrição e a carência nutricional eram problemas comuns no Brasil, a escola pública proporcionou aos estudantes alimentação balanceada no período letivo por meio do Programa de Merenda Escolar.

Com o passar do tempo, o programa foi ganhando mais independência e, em 1979, mudou seu nome para o atual, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), embora ainda seja conhecido por alguns como ‘Merenda Escolar’. Com isso, desde a Constituição de 1988, a alimentação escolar é obrigatória e é responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais.

Entre as principais mudanças, destaca-se o estímulo à agricultura familiar nacional, que desde a normatização do PNAE com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, existe o incentivo de aquisição de gêneros alimentícios produzidos por empreendedores familiares.

O presente artigo é uma revisão bibliográfica com o embasamento teórico das bases legais contidas no nosso país e com autores renomados, entre eles Alvarez (2022), Belik (2009), Costa (2001), Monteiro (2017), Peixinho (2013) e Triches e Schneider (2010), entre outros.

Dessa forma, compreender a importância da educação, da alimentação escolar e a agricultura familiar, possibilita compreender a importância da educação e seus alcances, como o próprio Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Agricultura Familiar.

1.2 EDUCAÇÃO

A educação é listada como o primeiro dos direitos sociais no artigo 6º da Constituição Brasileira de 1988, que determina a obrigatoriedade de garantias para as pessoas ao acesso a “educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção

à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

A partir das suas divisões, a educação infantil é a raiz da educação básica, o ensino fundamental é o seu tronco e o ensino médio é seu acabamento. É dessa visão holística de “base” que se pode ter uma visão consequente das partes. A educação básica torna-se, dentro do artigo 4º da LDB, um direito do cidadão à educação e um dever do Estado de atendê-lo mediante oferta qualificada (CURY, 2008).

Essas considerações iniciais abrem espaços para compreender a importância da articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio como um conjunto organizado das etapas sequenciadas da educação a serem articuladas de modo a garantir e assegurar a formação comum à criança, ao adolescente, ao jovem e ao adulto de qualquer condição e região do país. Ligado a isso, em todas essas fases, também é importante promover a alimentação dos estudantes por meio da merenda escolar como uma forma de melhorar o aprendizado (SAVIANI, 2008).

A educação infantil (EI), desde a sua inclusão como primeira etapa da educação básica (EB), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem passado por muitas mudanças quanto à oferta e à organização. Parte delas foi impulsionada por alterações na legislação brasileira, dentre as quais se destacam a Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009 e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014. A alteração constitucional tornou compulsória a matrícula dos alunos com idade entre 4 e 17 anos e estabeleceu que o atendimento dos 4 aos 5 anos deveria ser universalizado até 2016. De forma complementar, o PNE, além da universalização dessa faixa etária, estabeleceu como meta o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos.

Mesmo com os avanços no campo da declaração do direito, a ampliação do acesso à educação infantil ainda é um desafio. O Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE (INEP, 2020), produzido a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), indica que, no ano de 2018, apenas 32,7% da população de 0 a 3 anos era atendida. Isso significa que havia, naquele ano, 3,8 milhões de crianças atendidas e pelo menos 1,5 milhão de crianças que deveriam ser incluídas na creche até 2024. O mesmo relatório apresenta dados que mostram que a universalização da pré-escola não havia sido alcançada até o ano de 2018. Cerca de 330 mil crianças entre 4 e 5 anos de idade ainda estavam fora do sistema educacional (INEP, 2020).

Cabe lembrar que a educação infantil deve ser ofertada sob os princípios que regem a educação escolar brasileira, estabelecidos pela Constituição Federal, entre os quais estão a “igualdade de condições para acesso e permanência”, a “gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais” e a “garantia de um padrão de qualidade” (BRASIL, 1988).

Esses princípios expressam o reconhecimento da igualdade de todas as crianças. Ademais, assume-se o compromisso com um tipo de educação que não pode acontecer sem uma participação efetiva do Estado (LIBÂNEO, 2023).



Isso significa que, além de muitas crianças perderem o direito fundamental da educação gratuita, deixam de usufruir da alimentação escolar, também garantida em lei.

Para que a materialização do direito à educação infantil se concretize, garantindo ampliação do acesso e condições de qualidade ao estudo e alimentação, é necessário o investimento financeiro por parte do Estado. Trata-se de requerer e prever os insumos necessários para que se ofertem as melhores condições e recursos construídos historicamente e culturalmente, para que as crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais, podendo se manifestar e ver essas manifestações acolhidas, na condição de sujeito de direitos (LIBÂNEO, 2023).

Pertinente destacar que os municípios têm desafios de diferentes proporções no que se refere ao acesso e às condições de oferta da educação infantil. Os recursos técnicos e financeiros para superar esses desafios não são os mesmos para todos, o que evidencia a pertinência de um pacto federativo que, de fato, seja cooperativo.

Garantir uma oferta em condições de qualidade pressupõe ampliar o gasto das redes municipais com educação em todos os municípios, mesmo naqueles que apresentam os maiores valores nesse indicador. Diante disso, é urgente aumentar as receitas para potencializar a oferta de uma educação adequada. Em alguns casos, essa ampliação de recursos deve acontecer com a complementação da União e dos Estados (SAVIANI, 2008).

Quanto ao ensino fundamental no Brasil, trata-se de uma etapa crucial da educação básica, destinada a crianças de 6 a 14 anos, conforme determina a legislação brasileira. Esse período é dividido em dois ciclos, o primeiro ciclo, do 1º ao 5º ano, e o segundo ciclo, do 6º ao 9º ano.

Historicamente, o ensino fundamental no Brasil tem passado por diversas transformações, tanto em termos de estrutura curricular quanto de qualidade de ensino e acesso universal. No entanto, ainda enfrenta muitos desafios, especialmente em regiões mais carentes e em áreas rurais.

No Brasil, mais de 80% das matrículas do ensino fundamental e médio estão na rede pública. A expansão da educação básica é uma realidade no país, principalmente após o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Emenda Constitucional nº 59 do MEC que ampliou a obrigatoriedade da educação de 4 a 17 anos (INEP, 2023).

Entretanto, há uma disparidade significativa entre a qualidade do ensino oferecido nas regiões mais desenvolvidas e nas mais carentes do país, assim como a qualidade alimentar das merendas. Muitas escolas, principalmente em áreas rurais e periféricas, enfrentam problemas de infraestrutura precária, como falta de salas adequadas, ausência de equipamentos básicos, bibliotecas deficientes, cozinhas mal equipadas e baixos recursos financeiros. Com isso, a evasão escolar ainda é um problema relevante, especialmente entre os alunos mais vulneráveis socialmente (SAVIANI, 2008).



Nos últimos anos, têm surgido algumas iniciativas para melhorar a qualidade do ensino fundamental no Brasil, como os programas de alfabetização; as iniciativas voltadas para a melhoria da alfabetização nas séries iniciais; o incentivo à permanência; as bolsas e programas que incentivam a permanência dos alunos na escola, como o programa Bolsa Família; os currículos inovadores e adoção de currículos mais flexíveis e contextualizados, que buscam melhorar o engajamento dos alunos com os conteúdos.

Da mesma forma, já existem recomendações do PNAE para melhorar a qualidade da merenda escolar, como a disponibilização de um nutricionista como responsável técnico, avaliação das restrições alimentares entre os alunos, o estabelecimento de cardápios variados e a valorização de produtores locais.

A melhoria da qualidade do ensino e alimentação nessa etapa depende de esforços contínuos em várias frentes, a exemplo do investimento em infraestrutura, na formação de professores, nos currículos mais adequados e as políticas públicas eficazes que enfrentem as desigualdades regionais e sociais (SAVIANI, 2008).

A trajetória do ensino médio no Brasil também tem sido marcada por desafios e transformações ao longo das últimas décadas, refletindo mudanças sociais, políticas e econômicas no país. O ensino médio é uma etapa da educação básica brasileira, destinada a jovens entre 15 e 17 anos, com duração de três anos letivos.

Nas últimas décadas, houve uma significativa expansão no acesso ao ensino médio, com aumento da taxa de escolarização nessa faixa etária. Isso foi impulsionado por políticas públicas de universalização do ensino básico e pela maior conscientização da importância da educação para o desenvolvimento individual e nacional (SAVIANI, 2008).

Essa fase passou por diversas reformas curriculares e ajustes na legislação educacional. Uma das reformas mais recentes foi a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece diretrizes para os currículos escolares em todas as etapas da educação básica, incluindo o ensino médio.

Apesar dos avanços no acesso, a qualidade do ensino médio ainda é uma preocupação, conforme citado das melhorias que necessita, a evasão escolar continua sendo um desafio significativo, especialmente entre os jovens de famílias mais vulneráveis economicamente. Motivos como necessidade de trabalho, falta de interesse pelos conteúdos oferecidos e problemas sociais influenciam na evasão (SAVIANI, 2008).

Há uma crescente demanda por um ensino médio que prepare os alunos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para ingressar na educação superior. A necessidade de uma formação mais completa e integrada tem sido uma pauta recorrente nas discussões educacionais. Mesmo com iniciativas e perspectivas com a reforma do ensino médio, iniciada em 2017, espera-se



que haja uma maior integração entre teoria e prática, com a implementação de itinerários formativos que incluem áreas específicas de conhecimento, como linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional.

É fundamental garantir a participação dos jovens nas decisões que afetam seu percurso educacional, ouvindo suas necessidades e expectativas para tornar o ensino médio mais relevante e eficaz, passos essenciais para garantir qualidade e a capacidade de preparar os jovens para os desafios do século XXI (FREIRE, 2013).

É preciso que o processo educativo seja sensível aos propósitos políticos e sociais de transformação de uma sociedade excludente em uma nova sociedade, inclusiva e aberta para todos independentes de classes e *status quo* de seus membros, uma vez que “ensinar não é apenas um ato mecânico, mas um ato crítica, curiosidade, ação e transformação” (FREIRE, 2008, p. 64).

No que tange às políticas públicas da educação e os deveres do Estado de forma a assegurar os direitos à sociedade, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, prevê o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (BRASIL, 1988).

Os programas suplementares da educação são ações que integram o sistema educacional regular, visando atender as necessidades específicas dos educandos para dar mais qualidade à educação básica e abordar questões sociais e econômicas que podem interferir no processo de aprendizagem e evasão. Essas ações são iniciativas implementadas em diferentes níveis educacionais, desde a educação infantil até o ensino médio, e englobam as áreas de saúde, alimentação, cultura, entre outras. A título de exemplo de políticas públicas podemos citar o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Saúde na Escola (PSE).

Antes mesmo da Constituinte de 1988, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) foi estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 91.542, de 19 de agosto de 1985, “com a finalidade de distribuir livros escolares aos estudantes matriculados nas escolas públicas de 1º Grau” (BRASIL, 1985).

Já a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), tem o “objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (BRASIL, 2004).

O Programa Saúde na Escola (PSE), foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, com a finalidade de “contribuir para a formação integral dos estudantes da rede



pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde” (BRASIL, 2007).

Embora o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tenha sido normatizado a partir da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a alimentação escolar é uma política que existia desde a década de 1940. Tais políticas públicas, após instituídas, foram regulamentadas e hoje possuem suas legislações e organismos colegiados responsáveis por acompanhar a sua execução (PEIXINHO, 2013).

De modo complementar, a educação básica, que envolve os três níveis citados, deve possibilitar condições para que o sujeito constitua e reconstitua a própria identidade, em meio às mudanças corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, com vistas para o respeito e a valorização das diversidades. Assim, é importante reconhecer os pilares que sustentam essa educação, tendo como foco, por exemplo, a alimentação escolar.

1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Alimentar-se é uma necessidade básica encontrada em todos os seres vivos, que tem como principal objetivo a obtenção da energia necessária para a manutenção das funções vitais e pelo desenvolvimento físico e mental do ser humano. Então para que o nosso corpo esteja em perfeito equilíbrio, é importante uma alimentação adequada. Por isso se faz necessário uma assistência para os alunos que frequentam as escolas do Brasil, destacando-se principalmente aqueles que não apresentam condições de acesso a certos grupos de alimentos, sejam estes, crianças, jovens ou adultos, pois a alimentação é de suma importância para o desenvolvimento acadêmico do educando (RECINE, 2014).

A alimentação escolar visa fornecer uma nutrição em quantidade e qualidade adequadas, de forma a suprir as necessidades fisiológicas dos alunos, além de promover a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, os quais contribuem para um melhor crescimento, desenvolvimento, aprendizado e menor incidência de doenças.

Para alcançar tal objetivo, devem ser elaborados cardápios balanceados e variados, levando-se sempre em conta a aceitação dos alunos na merenda escolar. Isso porque essa refeição na escola está intrinsecamente ligada à educação, pois, segundo dados oficiais, é comprovado que, depois de uma boa alimentação, o cérebro humano tem maior índice de desenvolvimento e aprendizagem (GONÇALVES E PIRES, 2019).

Pensando nisso, a partir do ano de 1955, foi implantado no Brasil o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse programa, que é uma política pública brasileira de caráter universal inserida no ambiente escolar, é uma das importantes estratégias implementadas para assegurar tanto o direito à alimentação quanto o direito à educação e está vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação. O programa atende, de forma



universal e gratuita, aos alunos matriculados na educação básica de escolas públicas, filantrópicas e comunitárias de todos os municípios do país (BRASIL, 2020).

Em 1997, o PNAE foi incorporado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia criada para executar as políticas públicas vinculadas à educação por meio de programas de repasses financeiros. A distribuição dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar ocorreu com a Medida Provisória nº 32 1.784, de 14 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do PNAE aos estados e municípios. Em seu Artigo 2º, fica estabelecido que a “transferência de recursos financeiros objetivando a execução descentralizada do PNAE será efetivada automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica” (BRASIL, 1998), o que tornou o processo de distribuição financeira mais eficiente e ágil.

O desenvolvimento da política de gestão da alimentação escolar no Brasil, ao longo dos mais de 60 anos da implementação institucional do PNAE, possibilitou o seu fortalecimento. Concebido, inicialmente, como um programa de suplementação alimentar ou assistencial, destinado aos estudantes pré-escolares e aos escolares do antigo primeiro grau, atual Ensino Fundamental, matriculados nos estabelecimentos de ensino público, ele passou por várias ressignificações e reestruturações ao longo de sua existência (PEIXINHO, 2013).

O objetivo do PNAE é promover e garantir que os alunos da educação básica tenham acesso a uma alimentação adequada, que os ajude a se desenvolver, crescer, aprender e ter um bom desempenho escolar, bem como desenvolver hábitos alimentares saudáveis. É um programa de assistência financeira suplementar no qual reembolsam estados, municípios e escolas financiadas pelo governo federal, numa quantia fixa por aluno, a cada dia de instrução, com base na idade e no modo de instrução do aluno (BRASIL, 2015).

Mediante a importância da alimentação saudável para a saúde e o desenvolvimento dos educandos, entendendo que a educação e a nutrição estão interligadas, essa política procura assegurar que os alunos matriculados na educação básica tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para seu aprendizado e crescimento saudável.

Estabelecida como uma política de Estado, o PNAE trata-se de uma política que transcende governos, pois o programa, além de estar estruturado em diversas instâncias da sociedade, ainda se destaca na concepção educativa, visto que estimula bons hábitos de saúde e consciência social (GONÇALVES E PIRES, 2019).

No caso do PNAE, a política de Estado está relacionada à ideia de que a alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes e deve ser garantida de maneira contínua ao longo do tempo, independentemente das ideologias.



O PNAE possui uma dimensão de atendimento de cerca de 10 bilhões de refeições anuais e tem como objetivo dar segurança alimentar aos educandos da educação básica pública de todo o país (ALVAREZ, 2022). Isso impacta diretamente na vida em sociedade, já que, embora o Brasil seja um grande produtor de alimentos, uma das causas da insegurança alimentar é justamente a falta de acesso aos alimentos básicos, ou seja, a razão da insegurança alimentar no Brasil se dá pela desigualdade social, a qual penaliza os mais pobres que não possuem condições financeiras para a aquisição da quantidade de alimentos suficientes para atender as necessidades nutricionais.

A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e pode haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento. Uma grande vantagem da forma centralizada é a possibilidade de realizar um controle eficaz de todo o processo e garantir que a qualidade dos produtos e dos cardápios seja aplicada em todas as escolas do município. Além disso, a centralização confere um maior poder de negociação da prefeitura frente aos fornecedores, o que pode levar a uma redução de gastos, considerando que o volume de compra é maior (BELIK, 2009).

Atualmente, cerca de 45,6 milhões de alunos são atendidos diariamente pelo PNAE que alterou padrões de nutrição na escola. Ao longo das últimas décadas, a merenda, como prefere o Ministério da Educação, Alimentação Escolar, tem passado por transformações (TURRIANI; FORTUNATO, 2008).

Alterações na lista de produtos foram realizadas, a exemplo dos componentes básicos visando assegurar uma alimentação de melhor qualidade e segura para os estudantes e contribuir com a aprendizagem, com o objetivo de encontrar soluções práticas e eficazes que venham minimizar o índice de evasão escolar e, também, propiciar o estímulo a uma alimentação saudável.

Por se tratar de uma política pública de caráter suplementar, estados e municípios devem realizar o investimento de contrapartida de recursos próprios para subsidiar a aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, bem como a estrutura necessária para a execução do programa (COSTA E VASCONCELOS, 2013).

Para o cálculo do repasse financeiro aos estados e municípios, são considerados o número de crianças e jovens matriculados informados no Censo Escolar do ano anterior, os duzentos dias letivos obrigatórios e o tipo de modalidade de atendimento educacional. Isso porque cada tipo de modalidade de atendimento possui uma per capita diferenciada e tem sido definida ao longo do programa por meio de atualizações nas resoluções que normatizam a sua execução, bem como atualizam os valores per capita (COSTA E VASCONCELOS, 2013).

Ademais, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão de controle social responsável pela fiscalização do programa e assessoramento da instituição executora, é a entidade que representa o controle social perante a política pública e é responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos recursos e da execução do programa. Desse modo, a política de controle social se consolidou a partir

do processo da nossa Constituição de 1988, por meio dos dispositivos criados para a efetiva participação da sociedade na implementação, acompanhamento e fiscalização das mais diversas políticas públicas. (COSTA E VASCONCELOS, 2013).

Cabe evidenciar que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de cada estado e município, de acordo com o Artigo 43 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 006, de 8 de maio de 2020 (BRASIL, 2020), além do monitoramento e fiscalização da execução do programa, é responsável na análise da prestação de contas emitida pela Entidade Executora e expedir um parecer conclusivo aprovando ou não a mesma. Ressalta-se que o atraso no envio da prestação de contas pode acarretar a não disponibilização do recurso.

Também vale destacar a obrigatoriedade do técnico nutricionista como responsável pela execução e acompanhamento do PNAE. Os atores envolvidos no desenvolvimento do PNAE, principalmente nutricionistas e merendeiras, têm sob sua responsabilidade o compromisso de compreender todo o processo de produção da merenda, de forma a entender que esse programa de alimentação faz parte de uma política social inserida em determinado contexto político e econômico, sofrendo, portanto, as influências do momento histórico que se situa, o que vai conferir sentido ao trabalho desses atores (COSTA *et al.*, 2001).

O conhecimento e compreensão dessa totalidade facilita uma postura de vinculação com o trabalho, permitindo que se criem novas estratégias para intervenções mais oportunas e criativas na resolução dos problemas diários e nas quais se apliquem habilidades e experiências em ações interativas com a população escolar.

Como resultado, o Estado e os municípios são obrigados a fornecer educação e nutrição adequadas a todos os brasileiros. No entanto, vale destacar que o Poder Público não é o único responsável pela garantia desses direitos. De acordo com os artigos 205 da Constituição Federal de 1988 e 2º da LDB, a educação também é responsabilidade da família, cabendo à sociedade promover, incentivar e colaborar na efetivação desse direito (BRASIL, 1988; LDB 1996).

Nos últimos anos, políticas públicas têm buscado melhorar a qualidade da educação, com iniciativas como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), que define competências e habilidades essenciais para cada etapa de ensino, além de investimentos financeiros em programas de alimentação para alunos.

Entre as principais mudanças, podemos destacar o estímulo à agricultura familiar nacional; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a participação da comunidade no controle social; as recomendações para garantir o acesso dos estudantes a uma maior variedade de alimentos; e o incentivo para a aquisição de alimentos in natura e minimamente processados (FARIA, 2020).



Além disso, ao promover a compra de alimentos da agricultura familiar, o PNAE também apoia a inclusão econômica de pequenos agricultores, o que contribui para a redução das disparidades sociais no país e o desenvolvimento regional.

Em 2009, a Lei nº 11.947 (BRASIL, 2009) estabeleceu, em seu art. 14, que no mínimo 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deveriam ser investidos na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A Lei nº 14.660 (BRASIL, 2023) esclarece que

do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

No propósito de facilitar a participação dos agricultores familiares locais, as licitações foram dispensadas, ficando a aquisição dos produtos dessas famílias da região sujeita a procedimentos simplificados por chamada pública, o que possibilita, também, o desenvolvimento regional.

1.4 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRICULTURA FAMILIAR

O surgimento e o reconhecimento da agricultura familiar no Brasil são recentes e três fatores são igualmente importantes para uma melhor compreensão. O primeiro tem a ver com a retomada do papel do movimento sindical após o fim da Ditadura Militar; o segundo está relacionado ao papel dos mediadores e intelectuais, especialmente cientistas sociais que debateram o tema no início da década de 1990; e o terceiro fator está relacionado ao papel do Estado e das políticas públicas, que passaram a reconhecer este setor e proporcionar uma visibilidade a partir da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (BECKER E ANJOS, 2015).

O período de transição política, de 1992 até 1994, acabou fortalecendo as lutas dos movimentos sociais rurais organizados, especialmente o sindicalismo, o que levou a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Em 1996, através do decreto presidencial n. 1.946, de 28/07/1996 (BRASIL, 1996) e, mais tarde, com a Lei n. 11.326, de 24/07/2006 (BRASIL, 2006), proporcionou a formação do que hoje se denomina como agricultura familiar (BECKER E ANJOS, 2015).

Em 2009, a Lei n. 11.947, de 12/06/2009 (BRASIL, 2009), instituiu, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a obrigatoriedade de utilização de pelo menos 30% dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para escolas federais, estaduais e municipais, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.



Peixinho (2013) cita a Lei n. 11.947/2009 como um grande avanço no Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois, entre outros aspectos, define a educação alimentar e nutricional como eixo prioritário para o alcance dos objetivos do PNAE, além de fortalecer a participação da comunidade no controle social das ações desenvolvidas.

Autores como Oliveira & Santos (2015) e Caldas & Nonato (2014) abordam o tema das compras públicas como promotora do desenvolvimento sustentável e desenvolvimento local. Além de permitir ao poder público desempenhar suas funções, as compras públicas teriam um papel de estimular localmente aspectos econômicos, sociais e ambientais que conduzam a uma melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Para Oliveira & Santos (2015), a Lei n. 11.947/2009, no que diz respeito à obrigatoriedade de compra da agricultura familiar, representa um dos maiores progressos em termos do estabelecimento de critérios que busquem impactos sociais para as compras públicas.

Para aqueles que não atuam diretamente com a temática, seria de se esperar que, decorridos oito anos da promulgação da lei, a dinâmica de funcionamento das aquisições da agricultura familiar não fosse mais problema para os envolvidos, tendo em vista que as regras de funcionamento do programa e os seus fins e objetivos são amplamente descritos na própria Lei n. 11.947/2009 e decretos posteriores. Tais informações são largamente divulgadas pelos órgãos ligados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas diversas instâncias federativas e pelos órgãos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

De fato, em 2014, dos R\$ 2,48 bilhões repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para os municípios, mais de R\$ 578 milhões foram aplicados em aquisições da agricultura familiar, o que representa 23,3% do total. Porém, nesse mesmo ano, apenas 39,5% dos municípios atingiram o limite mínimo de 30% de aquisição da agricultura familiar. Isso significa que cerca de 60% dos municípios ainda não conseguiam cumprir o percentual mínimo previsto em lei. Mesmo que esses números venham crescendo entre 2011 e 2014, fica evidente que a compra da agricultura familiar ainda tem aspectos a avançar (THIES *et al.*, 2016).

Algumas análises que vêm sendo desenvolvidas contribuem para perceber que executar a compra da agricultura familiar vai muito além do conhecimento da lei e coloca questões que tornam bastante complexo o desenvolvimento do programa (TRICHES & SCHNEIDER, 2012). Inserir os produtos da agricultura familiar na alimentação escolar não é uma ação trivial, tanto para os que compram como para os que vendem.

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento regional, especialmente em regiões que dependem fortemente da produção agrícola. Este setor é caracterizado pela predominância de mão de obra familiar, pequenas propriedades e a diversificação das atividades



agrícolas. Além disso, a agricultura familiar está intimamente ligada à sustentabilidade ambiental, à segurança alimentar e à dinamização das economias locais.

A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos no Brasil e no mundo. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU) para alimentação e agricultura, aproximadamente 80% dos alimentos no mundo são produzidos por agricultores familiares. No Brasil, a agricultura familiar responde por cerca de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, contribuindo significativamente para a segurança alimentar e nutricional do país (FAO, 2014).

A agricultura familiar é marcada pela diversificação da produção, que inclui desde culturas alimentares básicas até produtos agroecológicos e orgânicos. Essa diversidade não só garante a subsistência das famílias envolvidas, mas também promove a sustentabilidade econômica e ambiental. A produção diversificada contribui para a manutenção da biodiversidade, uma vez que evita a monocultura e a degradação dos solos (COSTA, 2018).

Além disso, a agricultura familiar desempenha um papel vital na preservação das tradições culturais e no fortalecimento das comunidades rurais. Os conhecimentos tradicionais e as práticas agrícolas passadas de geração em geração são preservados, promovendo um modo de vida sustentável e harmonioso com o meio ambiente.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem sido um instrumento importante para fortalecer a agricultura familiar e, conseqüentemente, promover o desenvolvimento regional, já que, conforme citado, ele prevê que pelo menos 30% dos recursos repassados aos estados e municípios para a alimentação escolar sejam utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. Essa política não só garante um mercado estável para os pequenos agricultores, mas também promove a diversidade alimentar e a valorização dos produtos locais.

Em Goiânia, a implementação do PNAE tem mostrado resultados positivos na promoção do desenvolvimento regional. Ao incentivar a compra de produtos da agricultura familiar, o programa contribui para a geração de renda e a fixação das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e fortalecendo a economia local. Além disso, ao fornecer alimentos frescos e de qualidade para as escolas, o PNAE melhora a alimentação dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo (COSTA, 2018).

Em Goiânia, a implementação do PNAE tem demonstrado impactos positivos tangíveis na promoção do desenvolvimento regional e no fortalecimento da agricultura familiar. Segundo Silva *et al.*, (2017), a inserção de produtos da agricultura familiar na merenda escolar tem contribuído para a diversificação da produção agrícola e o aumento da renda dos agricultores locais.

Outro estudo realizado por Guimarães *et al.*, (2018) destacou que, em Goiânia, o PNAE tem incentivado práticas agrícolas sustentáveis, promovendo a produção de alimentos orgânicos e

agroecológicos. Além disso, a interação entre escolas e agricultores familiares tem gerado um ambiente de cooperação e aprendizado mútuo, onde as escolas se beneficiam de alimentos frescos e os agricultores aprimoram suas técnicas de cultivo.

O desenvolvimento regional envolve a melhoria das condições econômicas, sociais e ambientais de uma região específica. A agricultura familiar contribui para o desenvolvimento regional ao gerar empregos, promove a inclusão social e incentiva o desenvolvimento sustentável. Este setor também desempenha um papel crucial na preservação dos recursos naturais e na manutenção da biodiversidade, fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável de uma região (GUIMARÃES, 2018).

Estudos indicam que a implementação do PNAE tem um impacto positivo no desenvolvimento regional e na sustentabilidade da agricultura familiar. De acordo com Silva *et al.*, (2017), o PNAE promove a diversificação da produção agrícola, melhora a renda dos agricultores familiares e incentiva práticas agrícolas sustentáveis. Outro estudo de Guimarães *et al.*, (2018) mostra que a inserção de produtos da agricultura familiar na merenda escolar em Goiânia tem contribuído para a valorização dos produtos locais e para a dinamização da economia rural.

Apesar dos avanços, ainda existem desafios a serem superados. Goiânia, por exemplo, como a maioria dos municípios, desde 2020, não tem conseguido fazer a aplicação dos 30% na agricultura familiar por causa de alguns fatores. Entre esses fatores, destaca-se a necessidade de capacitação dos agricultores familiares para atender às exigências do PNAE, como a padronização e a qualidade dos produtos. Além disso, a logística de distribuição dos alimentos pode ser um obstáculo em regiões mais remotas (SILVA, 2017).

A logística é um dos principais desafios enfrentados pela agricultura familiar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Isso porque a eficiência na distribuição dos produtos é crucial para garantir a qualidade dos alimentos fornecidos às escolas e para assegurar a sustentabilidade econômica dos agricultores familiares. Os desafios logísticos são variados e podem ser agrupados em várias categorias principais, entre elas, a infraestrutura, o armazenamento, o transporte, a coordenação e a regulamentação (GUIMARÃES, 2018).

A título de exemplo, o transporte eficiente dos produtos da agricultura familiar até as escolas requer um sistema bem coordenado e pontual. No entanto, os agricultores frequentemente enfrentam dificuldades como a falta de veículos apropriados, altos custos de combustível e manutenção, além dos problemas logísticos na coordenação das entregas. A fragmentação da produção também é um obstáculo, ou seja, uma característica da agricultura familiar que pode gerar aumentos nos custos de transporte devido à necessidade de coletar pequenos lotes de vários produtores.



Apesar desses desafios, existem várias soluções e oportunidades que podem ser exploradas para melhorar a logística na agricultura familiar e no contexto do PNAE, como as políticas públicas de apoio. O governo pode desempenhar um papel importante ao criar políticas de incentivo que facilitem a logística para a agricultura familiar. Isso pode incluir subsídios para transporte, incentivos fiscais para investimentos em infraestrutura e programas de apoio à certificação sanitária. Superar esses desafios é essencial para garantir que os benefícios do PNAE se concretizem plenamente, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e o desenvolvimento regional (GUIMARÃES, 2018).

Cidades e regiões que têm conseguido implementar com sucesso o PNAE também podem servir como modelos a serem seguidos. Estudar esses casos pode fornecer percepções valiosas sobre as melhores práticas e estratégias que podem ser adaptadas para outras regiões, a título de exemplo, a criação de cooperativas de agricultores familiares tem se mostrado uma solução eficaz para superar desafios logísticos e de infraestrutura.

Com essas novas práticas para o incentivo à agricultura familiar na merenda escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não só garante um mercado estável para os agricultores, mas também contribui significativamente para a geração de emprego e renda nas zonas rurais e, conseqüentemente, ajuda a reduzir o êxodo rural e a fortalecer a economia local, promovendo um desenvolvimento regional mais equilibrado e sustentável (FAO, 2014).

Portanto, a inclusão de produtos frescos e de qualidade na alimentação escolar melhora a dieta das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, a educação alimentar e nutricional promovida pelo PNAE sensibiliza os estudantes e suas famílias sobre a importância de uma alimentação saudável, criando hábitos alimentares mais conscientes e sustentáveis.

2 CONCLUSÃO

Como foi visto, a educação brasileira tem direitos estabelecidos pela Constituição Federal, entre os quais está a “igualdade de condições para acesso e permanência”, a “gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais” e a “garantia de um padrão de qualidade” (BRASIL, 1988). Logo, é imperativo que haja um investimento financeiro adequado por parte do Estado. Este investimento deve garantir a oferta de recursos e condições adequadas para que todas as crianças possam usufruir de uma educação de qualidade, incluindo a alimentação escolar, que é uma parte crucial do desenvolvimento educacional e social (MEC, 2020).

É preciso que o processo educativo seja sensível aos propósitos políticos e sociais de transformação de uma sociedade excludente em uma nova sociedade, inclusiva e aberta para todos independentes de classes e *status quo* de seus membros, uma vez que “ensinar não é apenas um ato mecânico, mas um ato crítica, curiosidade, ação e transformação” (FREIRE, 2008, p. 64).



Programas suplementares da educação são ações que integram o sistema educacional regular, visando atender as necessidades específicas dos educandos para dar mais qualidade à educação básica e abordar questões sociais e econômicas que podem interferir no processo de aprendizagem e evasão.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem se mostrado um exemplo de política pública de extrema relevância para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento regional, particularmente na cidade de Goiânia. Ao integrar alimentos provenientes de pequenos produtores locais na merenda escolar, o PNAE promove uma série de benefícios que vão além da simples nutrição dos estudantes. Esse programa é um exemplo claro de como políticas públicas bem estruturadas podem atuar como catalisadores de mudanças sociais, econômicas e ambientais.

Um dos principais impactos positivos do PNAE em Goiânia é a contribuição para a sustentabilidade das comunidades rurais. Ao garantir um mercado estável para os produtos da agricultura familiar, o programa não apenas melhora a renda dos agricultores, mas também incentiva a continuidade das práticas agrícolas tradicionais e sustentáveis. Esse apoio é fundamental em um cenário onde muitas famílias enfrentam dificuldades econômicas e são tentadas a abandonar o campo em busca de oportunidades nas cidades. A manutenção da agricultura familiar contribui para a preservação da cultura local, a biodiversidade e a segurança alimentar, fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável.

A inclusão de alimentos frescos e nutritivos na merenda escolar tem impactos diretos na saúde e no desempenho acadêmico dos estudantes. Estudos mostram que uma alimentação adequada é essencial para o desenvolvimento cognitivo e físico, influenciando positivamente o aprendizado e a frequência escolar. Assim, o PNAE não apenas combate a desnutrição, mas também desempenha um papel crucial na promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e saudáveis no futuro.

A criação de cooperativas e associações de agricultores é uma estratégia que pode ajudar a superar esses desafios, promovendo a colaboração entre os produtores e facilitando o acesso a recursos e tecnologias. Essas iniciativas também podem servir como plataformas para o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas, fortalecendo ainda mais a agricultura familiar e sua integração ao PNAE.

Importante, ainda, é a necessidade de ampliar a conscientização sobre a importância do PNAE e de políticas similares para o desenvolvimento regional. As experiências bem-sucedidas de Goiânia podem servir de modelo para outras regiões do Brasil, incentivando a replicação das práticas e políticas que têm se mostrado eficazes. Para isso, é fundamental que o governo, as instituições de ensino, os agricultores e a sociedade civil continuem a trabalhar juntos, promovendo o diálogo e a cooperação em prol de um objetivo comum, ou seja, a garantia de uma alimentação escolar saudável, sustentável e acessível para todos os estudantes.



Finalmente, é essencial que as políticas públicas como o PNAE sejam constantemente avaliadas e aprimoradas, para que possam responder de maneira mais eficiente e eficaz às mudanças nas necessidades da população e aos desafios econômicos e sociais do país. A continuidade e o fortalecimento dessas políticas são fundamentais para assegurar não apenas o direito à alimentação, mas também o direito à educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o progresso das comunidades locais.



REFERÊNCIAS

ALVAREZ, D. B. O PNAE em fatos e números: a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília, DF: FIAN Brasil, 2022.

BECKER, C., & ANJOS, F. S. (2010). Segurança alimentar e desenvolvimento rural: limites e possibilidades do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em municípios do sul Gaúcho. *Segurança Alimentar e Nutricional*, 17(1), 61-72.

BECKER, C., & ANJOS, F. S. (2015). São os mercados institucionais da agricultura familiar um instrumento para o desenvolvimento rural? Estudo de caso em municípios do sul do Brasil. *Revista de la Facultad de Agronomía*, 114 (Esp. 1), 143-152.

BELIK, W.; CHAIM, N. A. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. *Revista de Nutrição*, Campinas, SP, v. 22, n. 5, p. 595-607, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

CALDAS, E. L., & NONATO, R. S. Compras públicas: estratégia e instrumento para a gestão do desenvolvimento local. *Interações*, 15(1), 161-172, 2014.

COSTA, R. S., & VASCONELOS, F. de A. G.. O Programa Nacional de Alimentação Escolar e seu papel na promoção da saúde: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, 18(4), 2013.

COSTA, E. de Q.; RIBEIRO, V. M. B; RIBEIRO, E. C. de. O. Programa de Alimentação Escolar: espaço de aprendizagem e produção de conhecimento. *Revista de Nutrição*, Campinas, SP, v. 14, n. 3, p. 225-229, set./dez. 2001.

COSTA, C. M.. Diversificação da Produção na Agricultura Familiar: Sustentabilidade e Biodiversidade. *Revista Brasileira de Agroecologia*, 12(3), 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. *Cadernos de Pesquisa*. Minas Gerais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, v. 38, n.134, p. 293-303, maio/ ago 2008.

FARIA, C. M. G.. Avanços e desafios no Programa Nacional de Alimentação Escolar: Uma análise das recentes alterações e impactos. *Revista Brasileira de Nutrição*, 33(1), 2020.

FAO. Agricultura familiar: Alimentando o mundo, cuidando do planeta. Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, 2014.

GONÇALVES, D. S., & PIRES, J. M.. Alimentação escolar no Brasil: Desafios e perspectivas. *Cadernos de Saúde Pública*, 35(6), 2019.

GUIMARÃES, L. S., Ribeiro, A. L., & COSTA, R. M. A contribuição do PNAE para o desenvolvimento da agricultura familiar em Goiânia. *Revista de Políticas Públicas*, 22(1), 32-49, 2018.

INEP. Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 [recurso eletrônico]. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.



INEP. Censo Escolar 2023 – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2023.

LIBÂNIO, José Carlos; SANTOS, Fabiano Antonio dos; MARQUES, Hellen Jaqueline. As finalidades educativas e a formação de professores no Brasil: por uma escola socialmente justa. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 25, n. 00, p. e023061, 2023.

MONTEIRO, R. Educação nutricional nas escolas: uma revisão crítica. Saúde Escolar, 2017.

PEIXINHO, A. M. L. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, p. 909-916, 2013.

RECINE, E., & Beghin, N.. Alimentação escolar: um direito humano, uma questão de cidadania. Brasília: Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos, 2014.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M., & SANTOS, L. M. L. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. Revista de Administração Pública. 49(1), 189-206, 2015.

SAVIANI, Dermeval. Educação brasileira: estrutura e sistema. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SILVA, J. F., SOUZA, M. A., & OLIVEIRA, L. R.. Impactos do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Agricultura Familiar. *Revista Brasileira de Agroecologia*, 12(3), 45-57, 2017.

SILVA, P., et al. - O Papel do PNAE na Promoção da Agricultura Familiar e no Desenvolvimento Regional: Um Estudo de Caso em Goiânia. *Revista de Economia Agrícola*, vol. 65, no. 4, pp. 501-520, 2017.

THIES, V. F., Grisa, C., SCHNEIDER, S., & BELIK, V. Potencial das Compras Públicas como Mercado para a Agricultura Familiar: uma análise do PNAE entre 2011-2014. In *Anais do 54º Congresso da SOBER* (pp. 1-19). Maceió: SOBER, 2016.

TRICHES, R. M., & SCHNEIDER, S. Alimentação Escolar e Agricultura Familiar: reconectando o consumo à produção. *Saúde e Sociedade*. 19(4), 933-945, 2010.